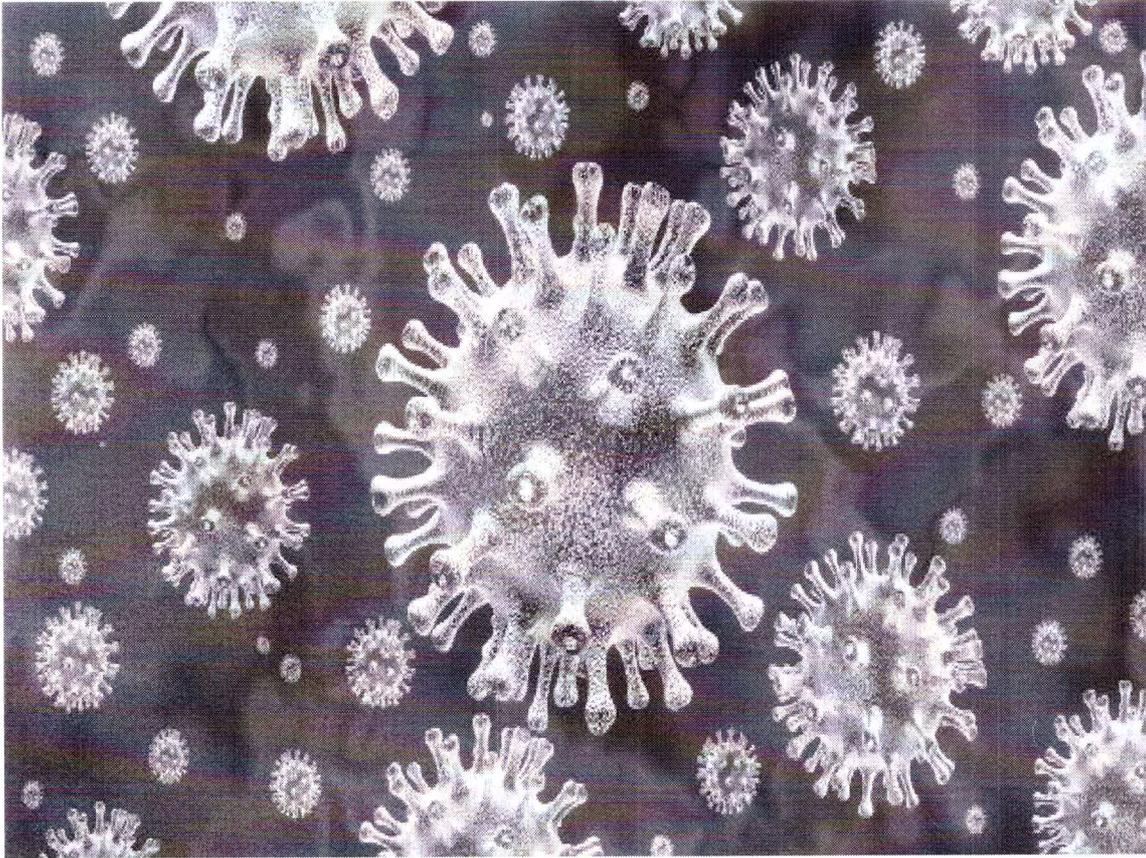


**ESTADO DE ALAGOS**



## **PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS 2019-nCOV**

Abril de 2021  
3° Versão

**ESTADO DE ALAGOS**

PREFEITA DE PORTO CALVO  
Eronita Sposito Leão e Lima

VICE-PREFEITA  
Maria José de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Silvana Macedo Marinho

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
Leila Patrícia da Silva Gomes

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL  
Leta Eulina Ferreira de Melo

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Eulina Maria Ferreira de Melo

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Aryelle Taynará Silva Alves

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Jocielene Cavalcante da Silva

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Wictor Renato de Carvalho Souza

## **Apresentação**

Ao iniciar a gestão, à frente a secretaria municipal de saúde do município de Porto Calvo, reconhecemos a situação da pandemia que se estabeleceu em nosso município, no nosso estado e em todo o planeta.

Diante da situação da saúde pública encontrada em estado de calamidade administrativa, começamos um árduo trabalho de recuperação sob todos os aspectos. Juntamos esforços seguindo os planos nacionais e estaduais de combate a infecção humana pelo novo coronavírus 2019-nCov, e elaboramos o plano municipal.

Sabemos que as diretrizes a serem traçadas devem estar condizente com a nossa realidade, esperando assim contribuir para o avanço da imunização de nossos munícipes.

Silvana Macedo Marinho  
Secretária Municipal de Saúde

$$\begin{array}{r} 55 \\ 164 \\ \hline 219 \end{array}$$

7-

Vigência - 14

Vigência	-	14	-	13	
Módulo	-	07	→	14	
Clíped	→	07		27	
		14		29	



## **1. Introdução**

A infecção humana pelo novo COVID-19, considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como Emergência de Saúde Pública de importância (ESPII), foi declarada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN).

O Ministério instalou o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada da resposta à emergência em âmbito nacional, e a SESAU instituiu o Grupo Técnico Operacional de Emergência para Vigilância do Coronavírus – GT-nCoV, por meio da portaria do Secretário de Estado da Saúde, nº 1.009, de 05/02/2020, e com o crescimento da chamada “segunda onda” nos vimos na responsabilidade de formar uma equipe de técnicos e coordenadores do município para fazer frente a nova situação com elaboração e revisão permanente de um novo plano, onde será elaborada novas estratégias.

## **2. Propósito do Plano**

É propósito deste plano de contingência estabelecer as diretrizes para o enfrentamento da ESPIN em Porto Calvo, conforme diretrizes e normativas de esfera nacional, de modo a minimizar o impacto do vírus no território portocalvense, mediante articulação de ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do COVID-19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes.

O plano estabelece orientações de natureza técnica e operacional relativas à gestão coordenada nos diferentes níveis de resposta do setor saúde à emergência, envolvendo particularmente a:

- ✓ Detecção, notificação e investigação de casos e contatos suspeitos;
- ✓ Monitoramento dos casos suspeitos e contatos detectados;
- ✓ Assistência aos casos suspeitos de acordo com o nível de complexidade (atenção básica e hospitalar).

## **3. A infecção pelo COVID-19**

Os Coronavírus são vírus RNA da ordem do Nidovirales da família Coronaviridae. A subfamília é composta por quatro gêneros Alfacoronavírus, Betacoronavírus, Gammacoronavírus, e Deltacoronavírus. ]

Responsáveis por infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, foram identificados desde os anos 1960, conhecendo-se apenas seis tipos capazes de infectar humanos, incluindo o SARS-CoV (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS – Severe Acute Respiratory Syndrome) e a MERSCoV (Síndrome Respiratória do Oriente Médio – Middle East Respiratory Syndrome) e a MERSCoV (Síndrome Respiratória do Oriente Médio – Middle East Respiratory Syndrome), até o momento com a detecção de nova variante da china, na cidade de Whuan, denominada SARS-CoV2, até então não identificada em humanos.

<b>Aspectos clínicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O espectro clínico da infecção humana pelo COVID-19 não está descrito completamente, bem como o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.</li> <li>✓ No início, muitos dos pacientes tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos de Whuan, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.</li> <li>✓ Depois, um número crescente de pacientes, supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a disseminação de pessoa para pessoa.</li> </ul>
--------------------------	--

<b>Período de incubação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tem-se observado um período médio de incubação de cinco dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias.</li> <li>✓ Dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo SEM o aparecimento de sinais e sintomas.</li> </ul>
-----------------------------	--

<b>Suscetibilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo e não se sabe se a infecção em humanos produzirá imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura.</li> </ul>
------------------------	---

<b>Diagnóstico clínico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.</li> <li>✓ Para o COVID-19, no entanto, esse espectro ainda não está estabelecido completamente, exigindo mais investigações e tempo para caracterização da doença.</li> <li>✓ Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse, dificuldade para respirar, perda do olfato e paladar, dor muscular, diarreia.</li> <li>✓ O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal e o diagnóstico depende da investigação clínica epidemiológica, resultado de testagem rápida e resultado laboratorial.</li> <li>✓ É recomendável que para todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para os países com transmissão ou contato próximo com pessoas que tenham viajado essas áreas ou contato com pessoas que contraíram o covid 19.</li> </ul>
----------------------------	---

<p><b>Diagnóstico laboratorial</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O espécime preferencial para o diagnóstico laboratorial, de modo geral, é a secreção da nasofaringe (SNF), coletado através do Teste de Swab.</li> <li>✓ Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, esse diagnóstico pode ser estendido até o 7º dia (<b>mais preferencialmente até o 3º dia</b>).</li> <li>✓ O diagnóstico laboratorial específico para o COVID inclui as seguintes técnicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>❑ Detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e</li> <li>❑ Sequenciamento parcial ou total do genoma viral.</li> </ul> </li> <li>✓ No Brasil, os Centros Nacionais de Influenza (NICs), farão o RT-PCR em tempo real e laboratórios parceiros do Ministério da Saúde farão o sequenciamento através da metagenômica, em Alagoas o Laboratório Central de Alagoas-LACEN, é a nossa referência.</li> </ul>
<p><b>Diagnóstico diferencial</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.</li> </ul>

#### 4. Medidas de prevenção adotada pelo Município de Porto Calvo



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ações educativas no Combate ao Coronavírus

#### *Agentes de Combate ao Coronavírus (no comercio)*

- Colocar álcool nas mãos das pessoas.
- Orientar o uso de máscara.
- Panfletagem (informativos de prevenção e proteção).

#### *Carro de Som e Rádio*

- Áudios gravados com diversos temas sobre covid-19.

#### *Cartazes*

- Em lojas comerciais e repartições públicas (escolas, bancos, igrejas).

#### *Faixas*

- No comercio da cidade e nas fachadas das Unidades Básica de Saúde e repartições públicas.

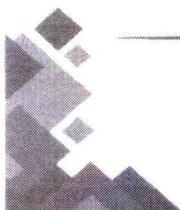
#### *Vigilância Sanitária Municipal*

- Visitar cada estabelecimento do município.
- colocando o cartaz informativo de prevenção.
- orientar o uso de mascar tanto do funcionário quanto do cliente.
- orientar um dispositivo ou recipiente de álcool da entrada.
- estabelecer a quantidade de pessoas por vez em cada estabelecimento de acordo o tamanho do local e tendo em vista a recomendações de distanciamento.

#### *Redes Sociais da Prefeitura*

- Informações semanais do quantitativos de casos e dicas de medidas de prevenção.

ESTAMOS ZELANDO  
PELA SAÚDE DE TODOS



**Prefeitura Municipal de Porto Calvo**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro - Porto Calvo/AL  
CEP: 57.900-000 | CNPJ: 12.366.720/0001-54

A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus.

- 1- Orientar sobre os cuidados pessoais, através de panfletagens e orientações realizadas pelos ACS;
- 2- Informar a população da importância do distanciamento social para o enfrentamento do Covid-19;
- 3- Vacinar todos os idosos em seus domicílios, com o intuito de protegê-los devido os mesmos fazerem parte de um grupo de maior vulnerabilidade;
- 4- Manter os atendimentos das urgências e emergências médicas, de enfermagem e odontológicas nas UBS, limitando o número de atendimentos;
- 5- Garantir o atendimento e monitoramento dos pacientes em isolamento social;
- 6- Cancelamento de atendimentos agendados de consultas para as especialidades, evitando aglomeração nas dependências das Unidades Básicas de Saúde;
- 7- Atendimento ao público do Centro de Reabilitação, Centro de atendimento Psicossocial- CAPS e Centro de Especialidade Oral-CEO, mediante a horário agendado e de acordo com imprescindibilidade do atendimento.
- 8- Adotar o Protocolo de encaminhamento de pacientes suspeitos de Covid-19, unicamente pelo transporte Sanitário do SAMU.
- 9- Visitas realizadas pelos ACS prioritariamente em domicílios onde residam idosos, gestantes, puéperas e pacientes com doenças crônicas.
- 10- Garantir os EPI's (mascaras N95 e cirúrgicas, óculos protetor facial, toucas, luvas de procedimento e jaleco descartáveis) aos profissionais que entrarão em contato com casos suspeitos e para os que estão em contato direto com público, de acordo com os protocolos adotados pela MS/OMS;
- 11- Aquisição de testes rápidos, com recursos próprios, para serem realizados nos casos suspeitos, de acordo com os protocolos existentes;
- 12- Aquisição de termômetro infra vermelho, para ser utilizado em aglomerações, consequentemente retirá-lo de forma segura do convívio do demais;
- 13- Aquisição de Oxímetro de pulso, visando monitorar de forma segura a saturação do paciente sintomático respiratório;
- 14- Instalação de 2 Lavabos para que a população possa realizar a higienização das mãos em pontos estratégico de maior aglomeração, sob a supervisão de Agente Comunitário de Saúde ; (Fotos em Anexo);
- 15- Elaboração de Fluxograma para a Atenção Primária a Saúde, Vigilância Sanitária e Hospital (em Anexo);
- 16- Criação de Equipes para realizar barreira sanitária, visando monitorar, através dos termômetros infra vermelhos, todos que entram na cidade oriundos de cidades fronteiras;
- 17- Criação e Equipes Sentinelas para prestar orientações sobre a quarentena aos viajantes oriundos de outros estados e que permanecerão em Porto Calvo (Fotos em Anexo);
- 18- Sanitização das dependências da Unidades Básica de Saúde , Hospital, carros das Equipes de Saúde da Família e Ambulâncias;
- 19- Organização de filas, distribuição de mascaras para transeuntes que estejam sem a mesma e higienização das mãos através de álcool gel, realizadas pelos ACS's;
- 20- Comprar medicamentos para atender protocolos do ministério da Saúde, de acordo com a evolução das pesquisas, abastecimento da CAF;

- 21- Equipar com materiais, equipamentos e insumos a Unidade de Triagem para o Covid-19 e para a Ala Covid-19 no Hospital.
- 22- Profissionais fisioterapeutas e Fonoaudiólogos para compor a equipe que reabilitará pacientes hospitalizados pelo Covid-19, no Centro de Reabilitação.

## 5. A Vigilância da Infecção pelo COVID-19

### 5.1. Definição de caso de infecção humana

<b>Caso Suspeito</b>		
<b>Situação 1: VIAJANTE</b>		
Febre <sup>1</sup> E, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório, (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O <sub>2</sub> <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, triagem intercostal e dispneia).	E	Histórico de viagem a aérea com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos dias antes do início dos sintomas ou contato com positivo para Covid-19.
<b>Situação 2: CONTATO PRÓXIMO 2</b>		
Febre <sup>2</sup> OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjutival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O <sub>2</sub> <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, triagem intercostal e dispneia).	E	Histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do inicio dos sintomas.

<b>Caso provável (contato domiciliar)</b>		
Febre <sup>1</sup> OU, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjutival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O <sub>2</sub> <95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, triagem intercostal e dispneia).	E	Histórico de contato com caso confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do inicio dos sintomas. Nesta situação é importante observar a presença de outros sintomas. Sinais e sintomas como fadiga, mialgia/artalgia, dor de cabeça, calafrio, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

- 1- Febre (considerada a partir de  $>37,8^{\circ}$ ) pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos, ou em que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser considerada e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
- 2- Contato próximo (pode incluir visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica).
  - Pessoa que esteve a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente suspeito ou confirmado, por 15 minutos ou mais;
  - Pessoa que convive no mesmo ambiente com casos suspeitos em ambiente de trabalho, sala ou área de atendimento, aeronaves e outros meios de transporte, escola ou pré-escola; Pessoa que teve contato eventual (horas) com caso confirmado.
- 3- Contato domiciliar: íntimo ou contato prolongado na residência de caso confirmado (pode incluir morar ou cuidar).

#### Caso Confirmado

**Critério laboratorial:** Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

**Critério clínico-epidemiológico:** caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU, pelo menos, um dos sinais e sintomas respiratórios nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

#### Caso descartado

Caso que se enquadra na definição de suspeito e apresenta confirmação laboratorial para outro agente etiológico **OU** resultado negativo para COVID-19.

#### Caso excluído

Caso notificado que não se enquadra na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

## 5.2. Notificação

A notificação da suspeita é imediata e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento do caso que se enquadra na definição de suspeito.

- ✓ A notificação é feita ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta e Vigilância em Saúde de Alagoas (CIEVS/AL) Por Telefone;
  - (82) 3315-2059 / 08002845415 (Horário comercial – todos os dias).
  - (82) 98882-9752 (24hs)
- ☐ Por e-mail: [notifica@saude.al.gov.br](mailto:notifica@saude.al.gov.br)
- ☐ EsusVE
- ✓ O CIEVS/AL atende 24 horas, todos os dias, inclusive nos finais de semana e feriados.

Para a notificação e investigação de casos suspeitos do COVID-19 todos os serviços públicos e privados devem utilizar o FORMULÁRIO PADRONIZADO (Anexo1), disponível em <http://bit.ly/2019-ncov>.

O serviço que atender o caso suspeito deve imprimir e preencher essa ficha, aguardando a equipe do CIEVC/AL que recolherá as notificações. No caso de dificuldades para acessar a ficha contatar o CIEVS/AL.

A CID10 a ser utilizada é a: B34.2 – Infecção por Coronavirus de localização não especificada.

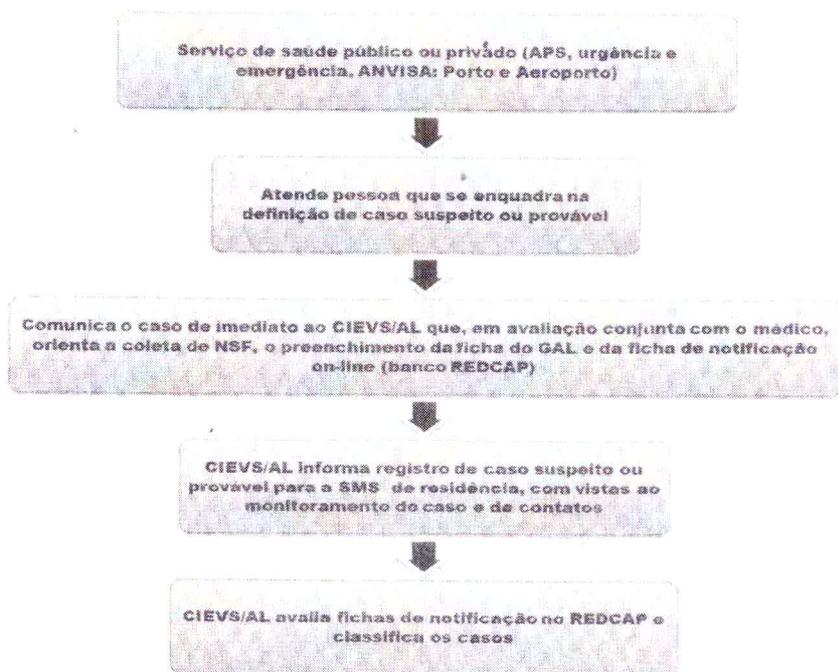
U07.1 – Identificado o Vírus, em caso de coleta

U07.2 – Não identificado do Vírus, notificação clínica

epidemiológica.

Figura 1

Fluxo de notificação e classificação de casos suspeitos e prováveis do COVID-19



Atenção especial deve ser dada a outras síndromes respiratórias, tendo em vista a utilização de instrumentos de notificação específicos, a saber:

Situação	Ficha de Notificação
Caso que <b>NÃO ATENDA</b> à definição de caso suspeito do COVID-19 e que atenda à definição de caso suspeito de <b>Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)</b> <sup>1</sup>	Preencher a Ficha de SG
Caso que apresentou quadro de <b>SRAG</b> <b>E</b> que atenda a um dos critérios de caso suspeito ou provável do COVID-19	Preencher a Ficha de <b>SRAG E</b> A ficha de notificação do COVID-19 (Disponível em <a href="http://bit.ly/2019-ncov">http://bit.ly/2019-ncov</a> ).

<sup>1</sup> SRAG: **indivíduo hospitalizado** com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação O<sub>2</sub> < 95% ou desconforto respiratório ou que evoluiu para óbito por SRAG independente de internação.

**Monitoramento de contatos de casos suspeitos**

Em função da informação do CIEVS ao município de casos suspeitos, a equipe de sentinel para Covid 19 realizará monitoramento dos contatos próximos, conforme

definição, mediante visita domiciliar com o objetivo de identificar precocemente o aparecimento de novos casos suspeitos.

No caso do surgimento de contato próximo que se enquadre na definição de caso provável a equipe sentinela deve proceder conforme fluxo de notificação (Figura 1).

**Importante!**

Para caracterizar o **contato próximo** pode-se considerar visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera, por exemplo, de assistência médica:

- Pessoa que esteve a aproximadamente dois metros (2m) de um paciente suspeito ou confirmado, por 15 minutos ou mais;
- Pessoa que convive no mesmo ambiente com casos suspeito, no trabalho, sala ou área de atendimento, em aeronaves e outros meios de transporte, escola ou pré-escola; □ Pessoa que teve contato eventual (horas) com caso confirmado.

### 5.3. Coleta de amostras

A realização de coleta de amostra respiratória em serviços públicos e privados está indicada sempre que o paciente atender à definição de caso suspeito ou provável de COVID-19.

O espécime para o diagnóstico laboratorial de vírus respiratórios é a secreção da nasofaringe (SNF) colhida com uso de swabs combinados.

Na suspeita do COVID-19 faz-se necessário ligar imediatamente para o CIEVS, caso permaneça a suspeita, o paciente será encaminhado, através de transporte sanitário, até o LACEN/AL, onde será realizado a coleta de 1 (uma) amostra e o resultado será disponibilizado ao município e paciente.

A realização da coleta através de Teste Rápido em Porto Calvo é indicada para pacientes sintomáticos após o 10º dia do aparecimento dos sintomas. A coleta da amostra sanguínea é realizada por uma Equipe Sentinela, em âmbito domiciliar.

**Importante**

- Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV2 devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018.
- Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.
- Os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.  
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

## **6. Rede de Atenção Primária à Saúde**

Ficou estabelecido a redução do número de atendimento aos pacientes, para não haver aglomeração, respeitando os grupos prioritários.

Todos os serviços prestados pela rede Municipal de Saúde, foram incluídos nesse modelo de atendimento, NASF A.B., CAP'S, CEO, Centro de Reabilitação, Melhor em Casa e atendimentos odontológicos. Estabelecemos o encaminhamento de todos os pacientes que apresentaram sintomas de síndromes gripais, para a Unidade Sentinela.

### **6.1. Sala de Referência para Síndromes Gripais – Unidade Sentinela**

Adequamos ao lado do Hospital Municipal de Porto Calvo, com entrada independente, uma sala para atendimento a pacientes com sintomas de síndromes gripais composto por:

- ✓ Médico (01) com 40 horas semanais.
- ✓ Enfermeiras (02) com 40 horas semanais (cada)
- ✓ Técnicos de Enfermagem (02) com 40 horas semanais (cada)

Atendimento e monitoramento do paciente, teste rápido para Covid-19, protocolo estabelecido e medicação fornecida pelo CAF. Sendo o atendimento atual de segunda a sexta-feira.

Tendo conhecimento da necessidade de ampliação do horário, temos a pretensão de aumento de horário e abertura em sistema de plantão 12 horas para atendimento noturno. O monitoramento é feito pelo ESF.

### **6.2. Outras Medidas**

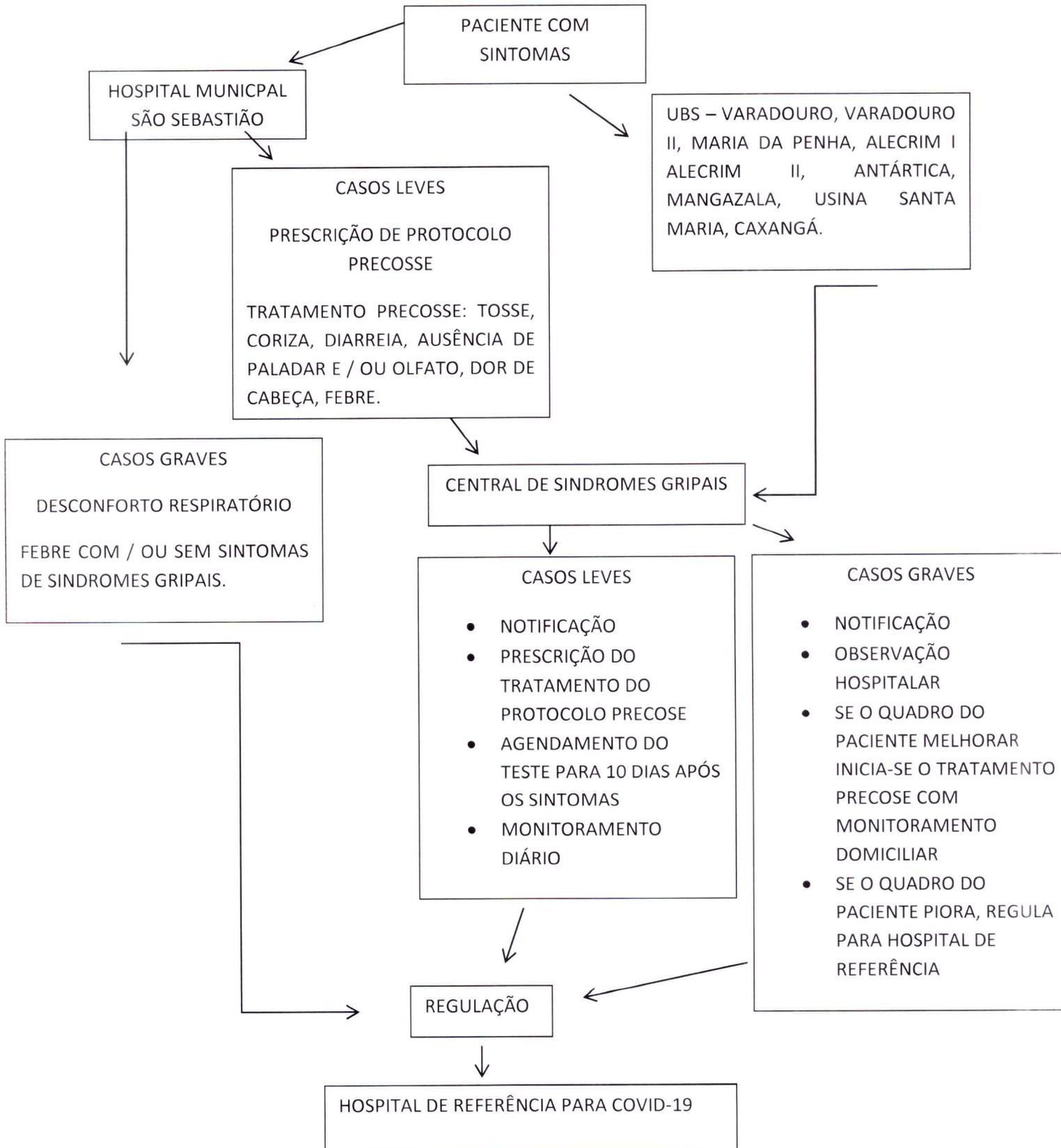
Escolhemos a UBS Maria da Penha para referenciar a Sala de Imunização contra o COVID-19, com equipe PNI do município. Equipe formada por enfermeira, técnico de enfermagem, digitador e auxiliar para anotação dos cartões de vacina e aprazamento da D2.

### **6.3. Pacientes com Confirmação de Infecção por Covid-19**

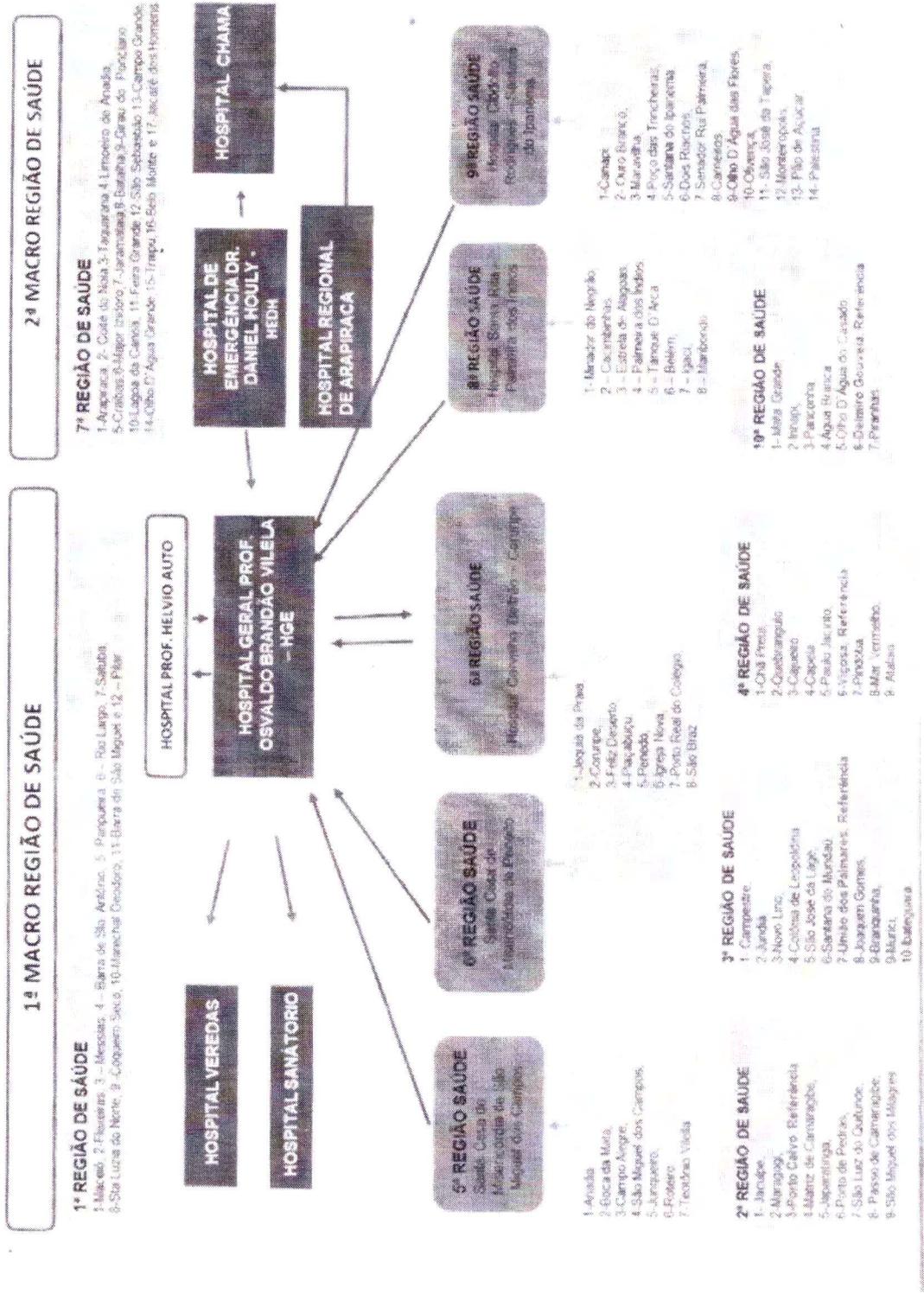
- ✓ Casos iniciais e leves, usar protocolo e observação do quadro clínico em domicílio.
- ✓ Casos graves da doença, regulação e encaminhamento para hospitais de referência.

Hospital Regional do Norte deve ser a primeira escolha, sendo referência regional para infecção por Covid-19.

## FLUXOGRAMA PACIENTES COM SINTOMAS



# Distribuição dos serviços de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde/Hospitalar



## 6.4. Cuidados com o paciente a Nível Hospitalar

Os casos suspeitos poderão ser atendidos em qualquer serviço de saúde, mas a sensibilidade do profissional para identificação de sinais e sintomas e demais características de suspeição é fundamental, de acordo com as definições operacionais, considerando a necessidade de proteção do paciente, isolamento, coleta de material para exame e ou atendimento.

Os casos graves deverão ser encaminhados a serviços hospitalares com capacidade de atender infecções respiratórias graves, desde que estejam em concordância com as medidas de precaução padronizadas.

O paciente suspeito deve ser identificado e isolado precocemente (precaução padrão, por contato e gotículas). O isolamento respiratório deve ser feito em quarto privativo com acesso restrito ao profissional de saúde envolvido no atendimento.

O quarto deve ter a entrada sinalizada, alertando para isolamento de doença respiratória (gotículas), de modo a limitar a entrada de outros pacientes, visitantes e profissionais que estejam trabalhando em outras áreas/setores do serviço. (Figua 2 em anexo)

Os cuidados a seguir são essenciais e devem ser adotados de forma imediata no atendimento ao paciente:

- O paciente deve utilizar máscara cirúrgica desde o momento da identificação, na triagem, até a chegada ao local de isolamento.
- As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais. A ação correta no momento certo é a garantia de cuidado seguro para os pacientes.
- Disponibilizar, antes da entrada do isolamento, condições para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Monitorar o paciente de modo a limitar a movimentação para fora da área de isolamento, quando necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o percurso.
- Disponibilizar EPI para qualquer pessoa que entrar no isolamento ou entrar em contato com o caso suspeito, (nas exposições por tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização utilizar preferencialmente a máscara n95, e a máscara cirúrgica para exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).
- Quando for necessário o acompanhante orientar a higienização das mãos.

## 6.5. Eixos do Plano e Responsabilidades

### 6.5.1. Níveis de Resposta

O plano contempla três níveis de resposta, tendo como referência o Plano de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Cada nível é baseado na avaliação do risco de o novo Coronavírus afetar o Brasil e o

impacto na saúde pública. O risco será avaliado e revisto periodicamente, em função do desenvolvimento científico e da situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

- Alerta;
- Perigo Iminente e
- Emergência em Saúde Pública

### **6.5.2. Alerta**

O nível de resposta de Alerta correspondente a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no município seja elevado e não apresente casos suspeitos. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído.

As definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especialidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

### **6.5.3. Perigo Eminente**

O perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de casos suspeitos, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, retenção, recuperação, da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de outras providências.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII – para atendimento de: necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

### **6.5.4. Emergência em Saúde Pública**

A emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Essas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de (ESPIN), conforme previsto de Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde de Importância Nacional ESPIN. Em 3 de Fevereiro de 2020, foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato de

Ministro de Estado de Saúde (PORTARIA N° 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

## 7. Eixos do Plano e Responsabilidades

### 7.1. Níveis de respostas

#### 7.1.1. Ações para cada eixo, considerando os níveis de resposta

##### 7.1.1.1 Assistência a Saúde

Nível de Resposta: Alerta	Nível de Resposta: Perigo Iminente	Nível de Resposta: Emergência em Saúde Pública
Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG	Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG e da infecção pelo novo coronavírus (COVID19)	Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de leito de isolamento que atenda à demanda de cuidados para casos suspeitos, garantido adequado isolamento dos mesmos;
Definir e implementar as Unidades de Referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19;	Mobilizar/estimular os responsáveis pelo Hospital Municipal, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.	Garantir uma enfermaria de estabilizaçãp de casos suspeitos e garantir transporte sanitário para o deslocamento de casos suspeito para a realização do exame no LACEN;
Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID19)	Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pela Unidades Sentinelas e hospital municipal, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede municipal;	
Normatizar o fluxo de acesso e regulação às unidades de referência	Realizar levantamento da necessidade de insumos para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);	Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para as unidades sentinelas e hospital;
Divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e	Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde,	

infecção humana pelo novo coronavírus (COVI D-19)		possibilidade de atendimento a casos graves
Divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros		Manter a rede básica atualizada quanto à mudanças nos protocolos, normas e rotinas.
		Reforçar junto às unidades da rede básica a importância, necessidade e indicação do uso de EPI.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).		Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

#### 7.1.1.3. Assistência farmacêutica

<b>Nível de Resposta: Alerta</b>	<b>Nível de Resposta: Perigo Iminente</b>	<b>Nível de Resposta: Emergência em Saúde Pública</b>
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes	Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes	Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.	Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.	Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir	Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir	Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual	Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual	Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual

Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda	Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda	Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda
Abrir 2 UBS para atendimentos de urgência na AP		

#### 7.1.1.4 Comunicação

Nível de Resposta: Alerta	Nível de Resposta: Perigo Iminente	Nível de Resposta: Emergência em Saúde Pública
Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus	Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)	Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o 2019-nCoV	Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).	Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)
Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas	Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).	

## 8. Decreto Municipal de Porto Calvo – AL 06 de Março de 2021

Em anexo abaixo:



**DECRETO MUNICIPAL N.º 07/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, Sra.**

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 DA Lei Orgânica, e:

**CONSIDERANDO**, os termos dos Decretos Estaduais que decretaram estado de calamidade pública em razão da Pandemia do COVID 19, em especial o publicado em 04 de Março de 2021, onde todo o Estado regrediu a fase amarela;

**CONSIDERANDO**, as recomendações do Ministério Público de Alagoas sobre a proibição de aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência decretada no âmbito do Município de **PORTO CALVO - AL**, por intermédio do Decreto;

**CONSIDERANDO**, a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;



**CONSIDERANDO**, o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população portocalvensense somente poderá ser imunizada em momento posterior;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de diminuição do fluxo de pessoas em estabelecimentos públicos e privados o que evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado de Alagoas, com o anúncio da lotação dos leitos privados, sobretudo por pacientes infectados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população do Município de Porto Calvo-AL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos públicos e privados no âmbito do Município de **PORTO CALVO - AL**, por 14 dias a contar da data de publicação do presente decreto.

**Parágrafo primeiro.** A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, ambientes abertos ou fechados, independente da natureza pública e/ou privada destes.



**Parágrafo segundo.** Fica proibido qualquer tipo de som ambiente, banda, cantores, som automotivo, qualquer tipo de música ao vivo ou som mecânico, nos dias descritos no caput deste artigo.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos no período descrito no art. 1º.

**Art. 3º** Fica proibido o funcionamento de boates e casas de festas;

**Art. 4º** Dos horários estabelecidos:

- a) Lojas do centro de Porto Calvo deverão funcionar das 8h às 17h; excetuando os serviços essenciais: Drogarias, Farmácias e supermercados.
- b) Bares, restaurantes, depósitos de bebidas e correlatos terão horário de funcionamento suspenso entre as 17h as 06h do dia seguinte;
- c) Fica proibido qualquer evento após as 16:00 horas;

Parágrafo primeiro: Todos os estabelecimentos privados deverão zelar e garantir o uso obrigatório de mascaras e o distanciamento entre pessoas em no mínimo 1,5 m, seja em ambientes abertos ou fechados, a fim de coibir qualquer aglomeração.

Parágrafo segundo: Fica reduzido a 50% da capacidade de cada estabelecimento o fluxo de pessoas em um mesmo horário, de modo que seu descumprimento ensejará multa prevista no art.8º.

**Art 5º** Do atendimento nas repartições municipais:

- a) Fica reduzido o número de atendimento nos postos de saúde para 05 pessoas por período;
- b) Atendimentos terão uso obrigatório de máscaras, e distanciamento social de 1,5m;



**Art. 6º** A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

**Parágrafo Único.** Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º** Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Fiscalização;

II - Polícia Militar (fone: 190).

**Art. 8º** O responsável, proprietário, locador do local onde será realizado o evento ou estabelecimento comercial estará sujeito a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais a R\$ 30.000,00 (trinta) mil reais, a ser aplicado de acordo com a capacidade econômica do infrator.

**Art. 9º** Em caso de descumprimento desse Decreto, será cassado o alvará de funcionamento e localização e aplicado a multa descrita no Art. 8º;

**Art. 10º** A insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto, além da aplicação do dobro a multa descrita no Art. 8º.



**Art. 11** Fica estabelecido a instalação de barreira sanitária nas entradas da cidade, com a verificação de temperatura de todos as pessoas que ingressarem no município;

**Art. 12** O horário de atendimento dos órgãos públicos serão suspensos pelo período de 14 dias, sendo o atendimento feito através de telefone;

**Art. 13** Serviços essenciais serão mantidos restringindo o número de pessoas nos atendimentos;

**Art. 14** As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** Ficam revogados as disposições em contrarias. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 06 de Março de 2021.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**

Prefeito Municipal

## **9. Plano de Vacinação para o Município de Porto Calvo –AL.**

Acompanhando os planos do Ministério da Saúde e do Estado de Alagoas, montamos a equipe do PNI exclusiva para acompanhar a vacinação da infecção humana contra o COVID-19.

O Brasil e os Estados adquiriu, e distribuiu a vacina e insumos para todos os municípios.

- ✓ Sinovac/Butantã – para profissionais de saúde.
- ✓ Astrazeneca/Butantã – para idosos

Iniciamos em 19 de Janeiro de 2021, seguindo notas técnicas da SESAU lançadas semanalmente para todos os municípios. Seguimos avançando contra esse vírus, imunizando nossa população.

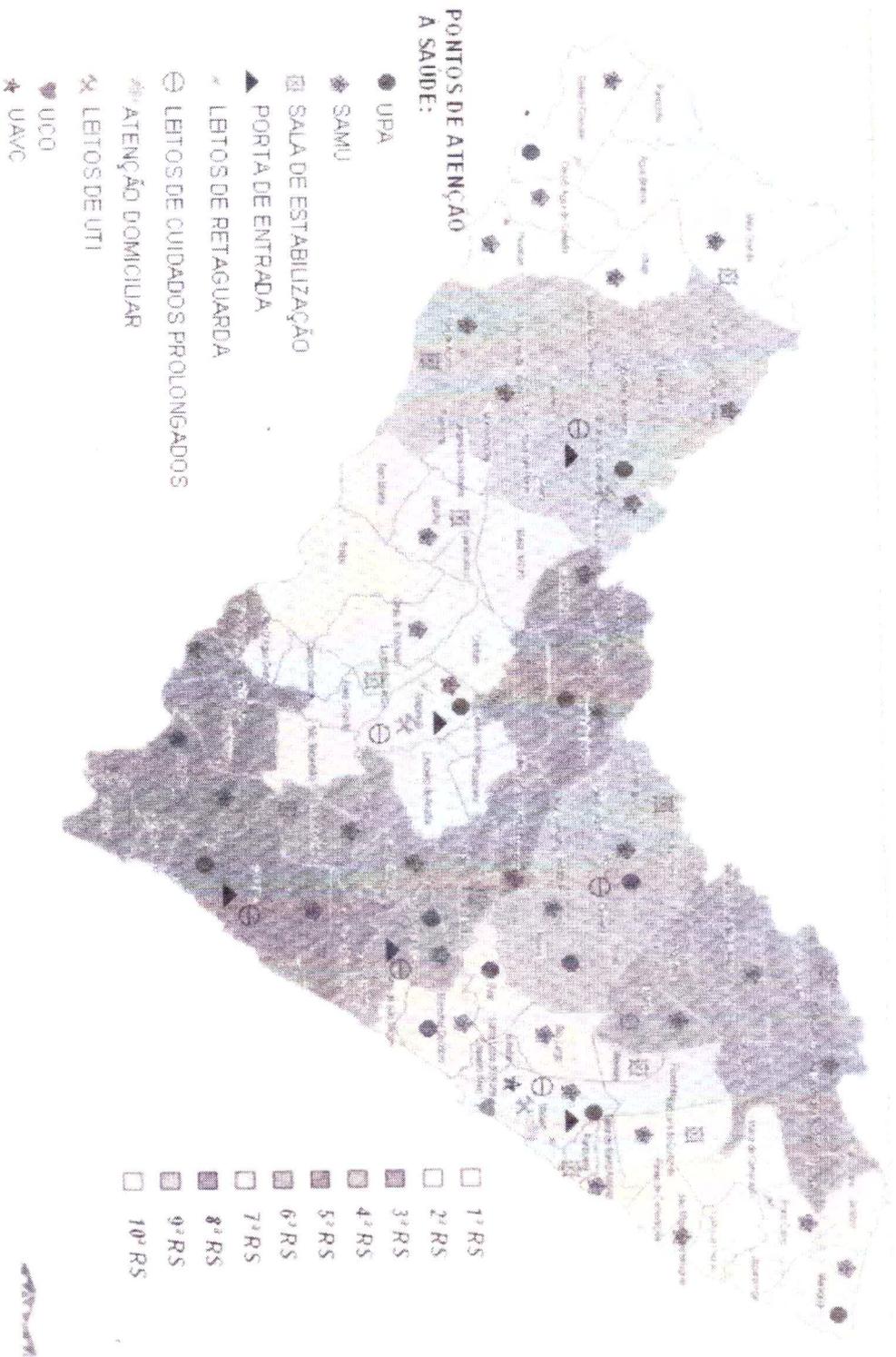
### **9.1. Estratégia para Vacinação**

A primeira remessa foi destinada aos idosos acima de 85 anos e profissionais de saúde em linha de frente. Subsequente as remessas foram destinadas a pessoas com idades menores e profissionais de toda rede de saúde pública e privada do município. A cada remessa uma nota técnica específica.

#### **9.1.2. Estratégia usada para vacinação.**

- ✓ Sala de vacina permanente na UBS Maria da Penha
- ✓ Equipes volantes formadas por profissionais das ESF, em visitas domiciliares.

# Rede de atenção à Urgência e Emergência em Alagoas



**REMESSAS DE VACINAS COVID-19 RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO NO PERÍODO DE 19/01/2021 A 29 DE MARÇO DE 2021**

**1ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 02/2021**

TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 96 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D2 96 DOSES (SINOVA/BUTANTAN)

**2ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 03/2021**

IDOSOS A PARTIR DE 85 ANOS	D1 - 200 DOSES (ASTRAZENECA/FIOCRUZ)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D2 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**3ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 06/2021**

IDOSOS DE 83 E 84 ANOS	D1 - 100 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
IDOSOS DE 83 E 84 ANOS	D2 - 100 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D2 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**4ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 08/2021**

IDOSOS DE 79 A 82 ANOS	D1 - 120 DOSES (ASTRAZENECA/FIOCRUZ)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 30 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**5ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 10/2021**

IDOSOS DE 78 ANOS	D1 - 120 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
IDOSOS DE 78 ANOS	D2 - 120 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D2 - 20 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**6ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 11/2021**

IDOSOS DE 75 A 77 ANOS	D1 - 120 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
------------------------	-----------------------------------

**7ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 12/2021**

IDOSOS DE 72 A 74 ANOS	D1 - 210 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 30 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**8ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 14/2021**

IDOSOS DE 68 A 71 ANOS	D1 - 210 DOSES (ASTRAZENECA/FIOCRUZ)
IDOSOS DE 68 A 71 ANOS	D1 - 270 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 30 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

**9ª REMESSA - NOTA INFORMATIVA Nº 17/2021**

IDOSOS DE 66 A 67 ANOS	D1 - 140 DOSES (ASTRAZENECA/FIOCRUZ)
IDOSOS DE 66 A 67 ANOS	D1 - 140 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)
TRABALHADORES DA SAÚDE	D1 - 30 DOSES (SINOVAC/BUTANTAN)

Figura 02-Fluxograma Unidade Básica de Saúde

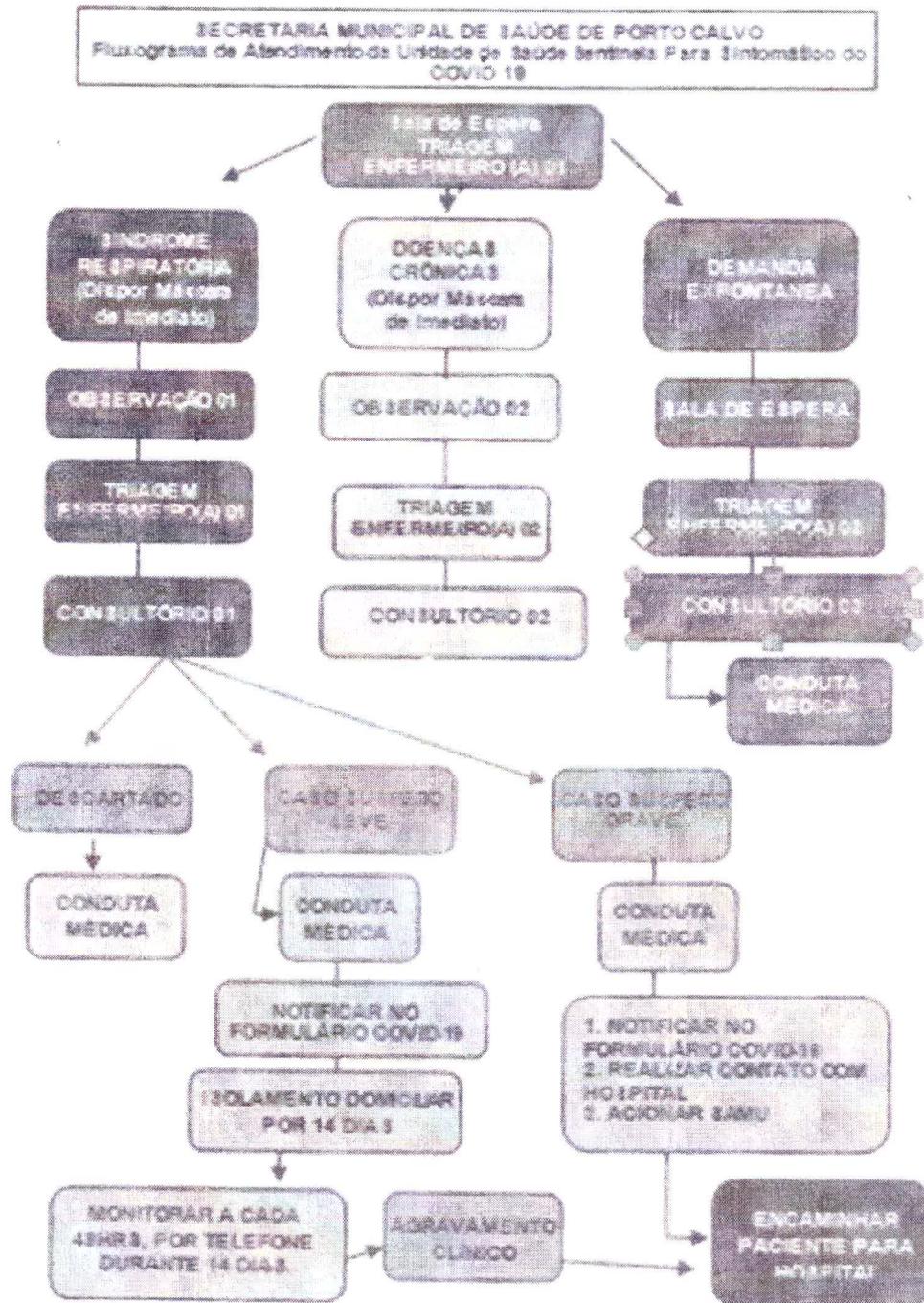


Figura 3-Fluxograma do Hospital

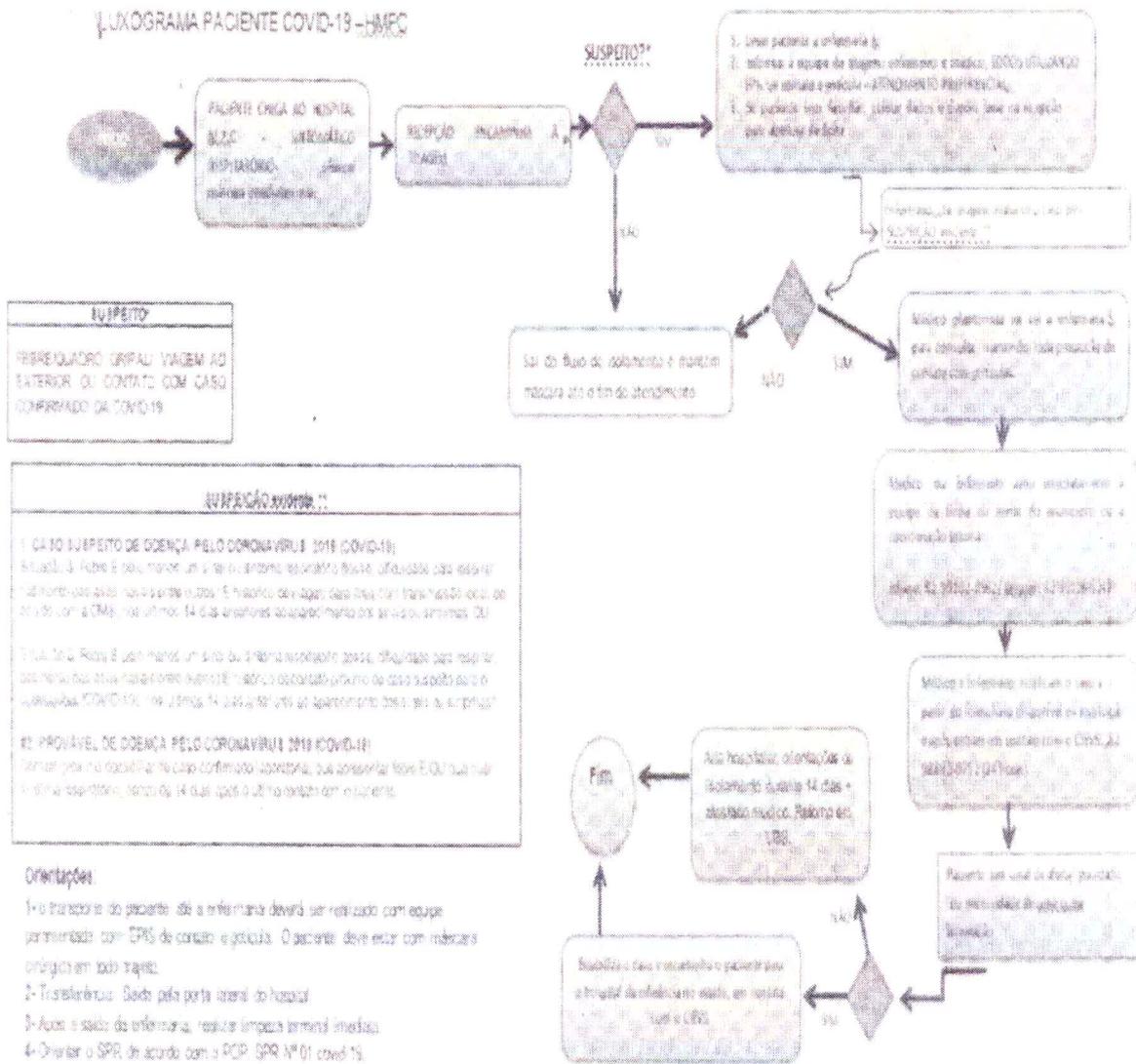


Figura 4-Fluxograma de Visita aos Viajantes que chegam ao Município

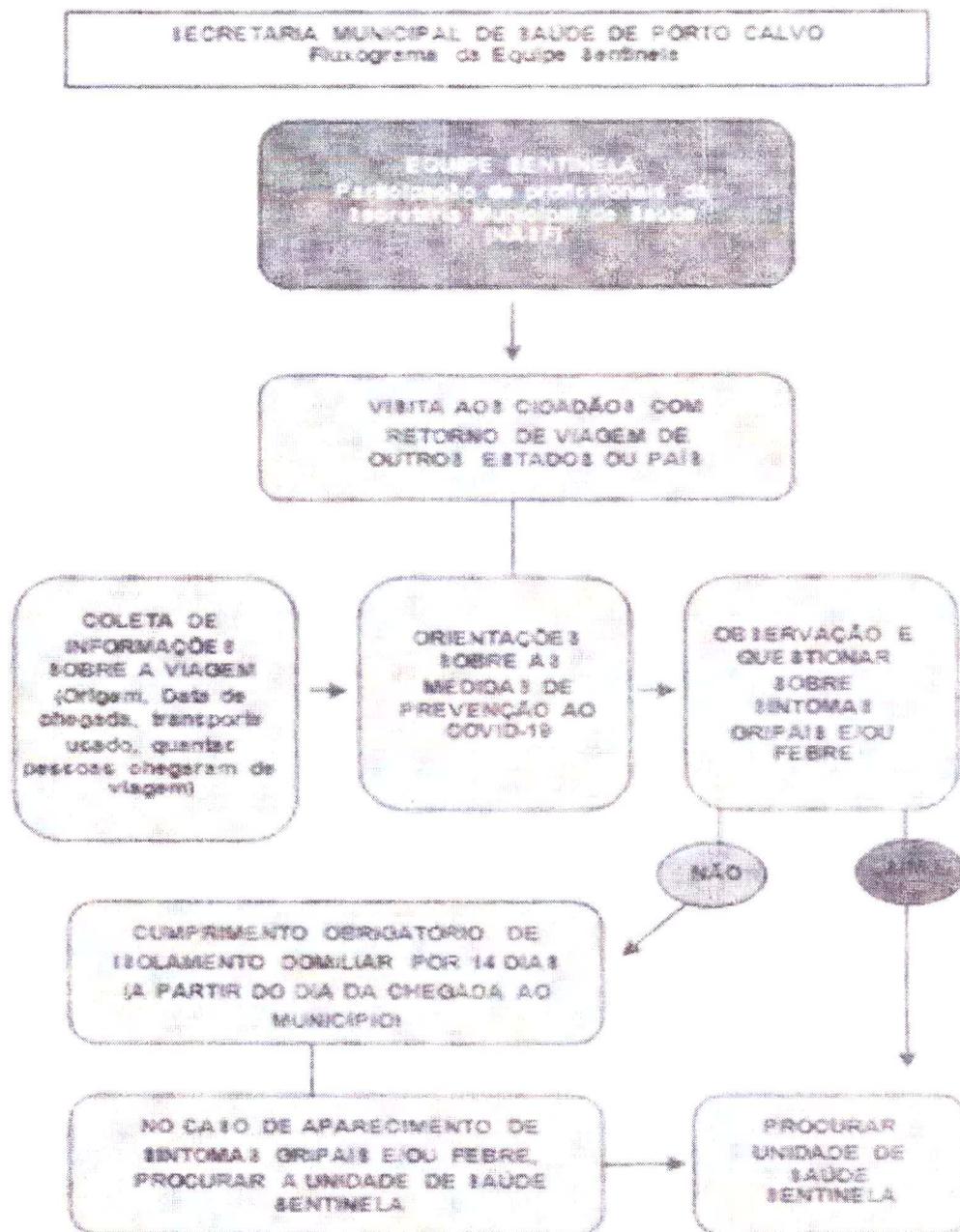


Figura 5- Fluxograma da Barreira Sanitária no Município

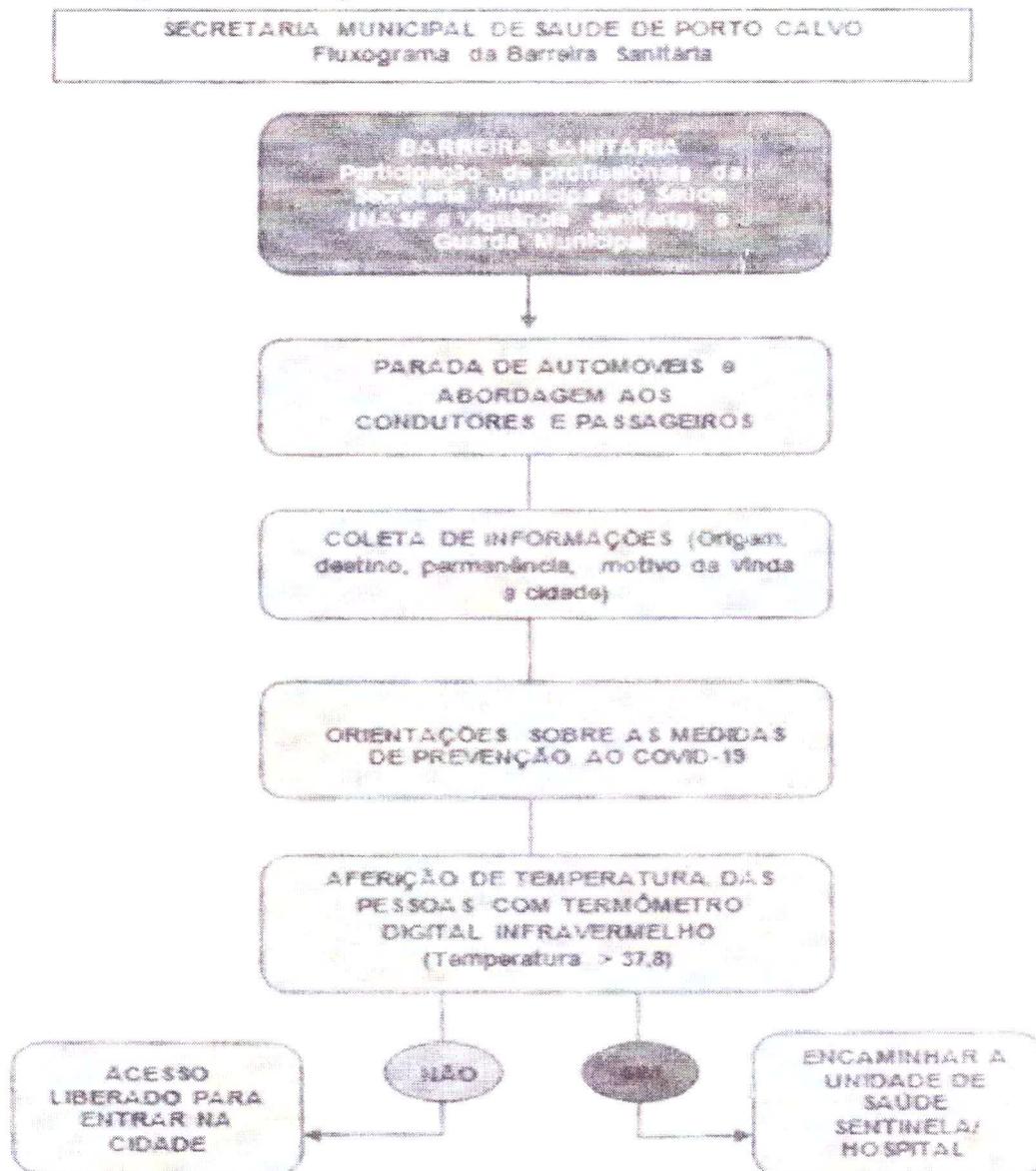
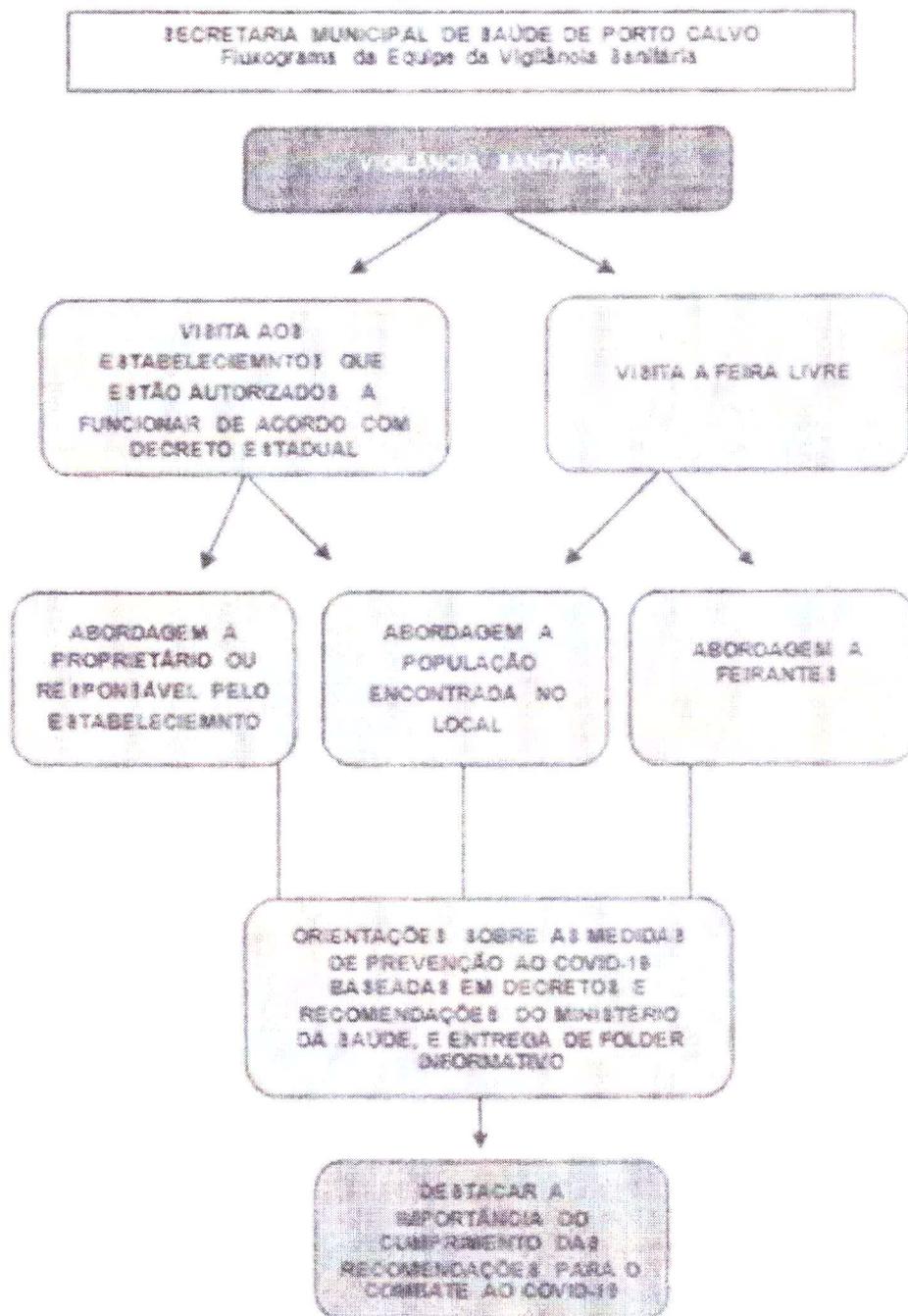


Figura 6 – Fluxograma da Equipe de Vigilância Sanitária



## Referências

- Governo de Alagoas. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Nota Informativa Nº 02-1/2020 – 27/JAN. Infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- Governo de Alagoas. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Nota Informativa Nº 02-2/2020 – 28/JAN. Coleta e transporte de amostras para vírus respiratórios (2019-nCoV).
- Governo de Alagoas. Secretaria de Estado da Saúde. Superintendência de Vigilância em Saúde. Centro de Informações Estratégicas e Resposta em VS – CIEVS. Grupo Técnico de Monitoramento da Emergência – GT 2019-nCoV. Alerta Epidemiológico nº 01/2020 – 2/FEV. Fluxo de notificação e coleta para casos suspeitos do novo Coronavírus (2019-nCoV)
- Governo do Maranhão. Planocestadual De Contingência Do Novo Coronavírus 2019nCoV. Primeira versão. 2020
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE nCoV. Boletim Epidemiológico. COE 02 – Fev 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE-Coronavirusn020702.pdf>.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE nCoV. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. 2020 (Versão preliminar). Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/planocontingencia-coronavirus-preliminar.pdf>.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejoclinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>.
- Presidência da República. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Publicada no DOU de 7/2/2020. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20192022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Lei/L13979.htm)

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA SESAU Nº 1.009 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e em obediência do disposto no Ofício nº 1.369/2020-SESAU, que gerou o Processo Administrativo nº 02.000.0000/16139/2019, e

CONSIDERANDO que a infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (IPI) de acordo com o Anexo D do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 198, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e que instalou o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada da resposta à emergência em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que as ações em situação de emergência precisam ser desenvolvidas em rede, articulando as estruturas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de responsabilidades na rede, a mobilização de recursos sanitários, a articulação dos serviços de saúde, a prestação de atendimento e a disseminação de informações relativas à situação de emergência, sendo elencada nas determinações da esfera nacional, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo Técnico Operacional de Emergência para vigilância do Coronavírus - GT-nCoV, com atuação pautada em Plano de Contingência para enfrentamento da ESPIN;

Art. 2º O GT-nCoV tem como competência a gestão coordenada da resposta ao surto atrelado à ESPIN, articulando ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do 2019-nCoV no Estado de Alagoas, pautando pela resposta operacional, avaliação de riscos e adoção de encaminhamentos de medidas;

Art. 3º O GT-nCoV será integrado por representantes dos seguintes setores/instituições:

- I - Da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUSA/SESAU;
- II - Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis;
- III - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AL;
- IV - Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde - CIEVS;
- V - Da Superintendência de Atenção à Saúde - SIAS/SESAU;
- VI - Assistência Hospitalar - GEHAD;
- VII - Assistência Pré-Hospitalar - GEPIH;
- VIII - Hospital Geral do Estado - HGE;
- IX - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- X - Unidade Coordenadora Estadual de Controle de Saúde de Alagoas - UCOESA;
- XI - Hospital Escola Hebeo Azeite - HEHA;
- XII - Da Universidade Federal de Alagoas - UFAL;
- XIII - Hospital Universitário Professor Alberto Coimbra - HU/PAU;
- XIV - Da Coordenação de Portos e Aeroportos da ANVISA;
- XV - Da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- XVI - Vigilância em Saúde;
- XVII - Atenção à Saúde;
- XVIII - Do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas;

Art. 4º A coordenação do GT-nCoV será exercida pela Superintendência de Vigilância em Saúde - SUSA.

Art. 5º Os integrantes ou responsáveis pelas setores/instituições mencionadas formalizarão a coordenação do GT-nCoV a indicação inscrita do ato que os representa (a);

Art. 6º No decorrer das atividades, o critério de coordenação do GT-nCoV, setores da SUSA e da SMS Maceió, gerentes e equipes de unidades de saúde sob gestão estadual ou municipal, profissionais e instituições vinculadas, poderão ser convocados a participar das reuniões e atuar em apoio e cooperação técnica a questões específicas;

Art. 7º O CIEVS/AL inserirá a Secretaria Executiva do GT-nCoV, dando especial atenção à integração do atendimento presencial e atuando de informações relativas à emergência em âmbito estadual e nacional;

Art. 8º O LACEN/AL manterá reuniões ordinárias semanais, incluindo convocação ocasional em caráter extraordinário, sempre que necessário;

Art. 9º A comunicação entre os integrantes do GT-nCoV e com outras instituições e organizações da sociedade será efetuada pelos meios disponíveis no CIEVS/AL, telefones (82) 3315-2659, 3688-2-9752 ou 6699-2643-4171, e-mail: rcm@saude.al.gov.br;

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respondendo-se o legislativo na legislação pertinente aprovável, no que couber;

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

Procurador 49912

EXTRAIÇÃO CONTRATO Nº 02.020.0155 AL - ORLA ENTRE SIALEBREM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA DE TERMO DE LICENCIAMENTO DO HOSPITAL ABITADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº 02.000.0000/05811/2019  
Procedimento Interno: Ata de Registro de Preços nº 000008/2019, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, em observância do Pregão Eletrônico nº 014/2018;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - SESAU, órgão do Poder Executivo, Direção do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.299.0601-65, com sede na Av. da Paz nº 978, Jurema, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário de CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 010.429.924-92;

CONTRATADA: A empresa INTERMIO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.820.771/0001-09, estabelecida na Rua Santa Estanislau, nº 980 - Parque Indústrias, São José - Jardim Belizares, Coque São Paulo, Tel: (11) 4613-9386, CEP 06.743-365 e e-mail: g@intermio.com.br, neste ato representada pelo seu representante Márcio Tavares Fombrão Ferraz, inscrito no CNPJ sob o nº 100.869.366/01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por escritura pública;

Genes do contrato: Sr. Paulo Cavalcante Moura Filho, ocupante do cargo de chefe do função de Gerente de Serviços da SESAU, AL, matrícula funcional nº 1949, CNPJ nº 150.471.724-73;

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, destinado ao Hospital da Mulher, unidade hospitalar sob a gestão da SESAU/AL;

Data de assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2020;

Prazo de vigência do contrato: Este Termo de Contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 17, III, da Lei nº 8.666 de 1993;

Data de início de execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado;

Data de término de execução do contrato: 31 de dezembro de 2020;

Valor Global do Contrato: R\$ 317.222,96 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e duas reais);

Órgão dos Recursos: FCOOP;

Destacado: Orçamentária - Exercício Financeiro 2020 - Plâncula Variável - 510524;

Fundo Especial de Saúde - FES - Unidade Orçamentária - 27474 - Fundo Especial de Saúde - FES - Fonte 01.08 - FCOOP - Programa de Trabalho - 0702-0203-1448 - Modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde - Elementos de Despesa - 4.4.90.52 - Insumos Farmacêuticos e Materiais Farmacêuticos;

Siglas: SESAU, OMS, ANVISA, COE/AL;

Maceió, AL, 06 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

Procurador 49909

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 223/2020**

Em atendimento ao que prescreve o art. 61 da Lei nº 86.830 de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, FUNDADO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02.000.0000/1392/2019;

Maceió, AL, 06 de fevereiro de 2020;

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

Procurador 49909

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 195/2020**

Em atendimento ao que prescreve o art. 61 da Lei nº 86.830 de 08 de janeiro de 2020, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, FUNDADO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 02.000.0000/1392/2019;

Maceió, AL, 05 de fevereiro de 2020;

CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

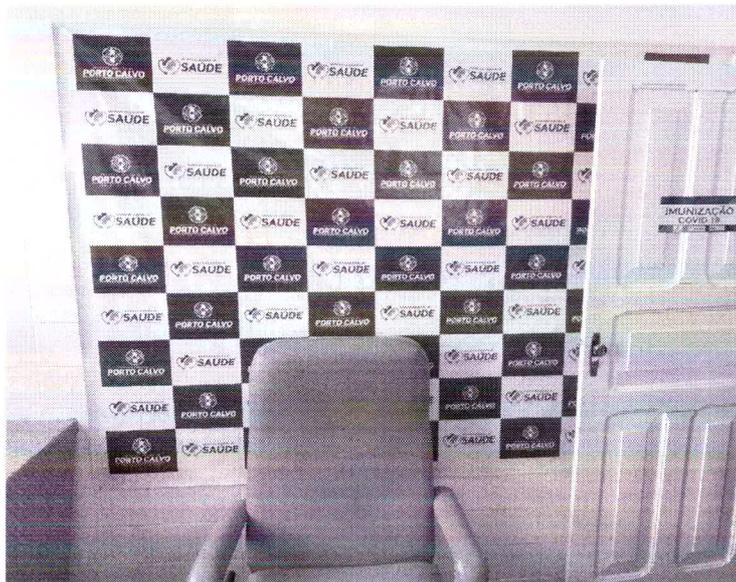
Procurador 49912

ESTADO DE ALAGOS

## SALA DE IMUNIZAÇÃO



## ESTADO DE ALAGOS



## CHEGADA DA VACINA NO MUNICÍPIO



## ESTADO DE ALAGOS



## CURSOS PARA NOVOS AGENTES DE ENDEMIAS

**ESTADO DE ALAGOS**

**AGENTES DE COMBATE AO COVID NO CENTRO DA CIDADE**



**ESTADO DE ALAGOS**

**AÇÃO EDUCATIVA DE COMBATE DO COVID, PANFLETAGEM E  
DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL**



**ESTADO DE ALAGOS**



**ENTREVISTA NA RÁDIO PARA EXPLICAR A SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO**

**ESTADO DE ALAGOS**



**ESTADO DE ALAGOS**

**INSTALAÇÃO DA BARREIRA SANITÁRIA**



**ESTADO DE ALAGOS**

**VACINAÇÃO DE IDOSOS**



## ESTADO DE ALAGOS

### VACINAÇÃO DIA DE SÁBADO



**ESTADO DE ALAGOS**

